

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Natureza: Termo de Colaboração 001/2022 - PMT

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS IDOSOS DE TIBAGI – AAMITI

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Objeto: Atender idosos de ambos os sexos, sem qualquer discriminação de clientela, em período semanal, promovendo a qualidade de vida para estes, assegurando-lhe o pleno exercício da cidadania, promover e estimular a realização de programas de atendimento à pessoa idosa, promover atividades culturais, religiosas, recreativas e de saúde, e atuar na definição da política municipal, de atendimento ao idoso, em consonância com a política nacional do idoso, coordenando e fiscalizando sua execução.

Prazo de vigência: 28/01/2022 a 31/12/2022.

Natureza: Termo de Colaboração 002/2022 - PMT

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Valor: R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais)

Objeto: Promover e desencadear ações que visam à articulação entre a defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços na área assistencial, educacional, saúde e apoio à família, no conjunto das necessidades básicas, direcionando essas ações para a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência e sua família, numa visão holística da conquista dos direitos sociais.

Prazo de vigência: 28/01/2022 a 31/12/2022.

Natureza: Termo de Colaboração 003/2022 - PMT

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA LAR – ACAL

Valor: R\$ 265.650,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)

Objeto: Atender criança e adolescente de ambos os sexos, sem qualquer discriminação de clientela, em período integral, que se encontre em situação de risco na forma do art. 98 da lei Federal 8.069/90, através de medida de proteção de abrigo, na forma do art. 90, IV e art. 92 da lei federal 8.069/90, propiciando condições familiares para o regular desenvolvimento e reintegração aos abrigados.

Prazo de vigência: 28/01/2022 a 31/12/2022.

Natureza: Termo de Colaboração 004/2022 - PMT

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: CENTRO ASSISTENCIAL AO IDOSO

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Objeto: Atender idosos maiores de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, sem qualquer discriminação de clientela, em período integral, em estado de carência material e nutricional, que se encontre em situação de risco e vulnerabilidade social comprovadamente sem condições de serem acolhidos por suas famílias, proporcionando-lhes assistência moral, material, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua saúde física e mental.

Prazo de vigência: 28/01/2022 a 31/12/2022.

Natureza: Termo de Colaboração 005/2022 - PMT

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO DISTRITO DE CAETANO MENDES

Valor: R\$ 27.889,57 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Objeto: Proporcionar à população dos distritos do Município de Tibagi a integração da comunidade com as autoridades policiais deste, promover e implantar programas de orientação e divulgação de ações de autodefesa à comunidade, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da Segurança Pública.

Prazo de vigência: 28/01/2022 a 31/12/2022.

Natureza: Termo de Colaboração 006/2022 - PMT

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DA CIDADE DE TIBAGI

Valor: R\$ 40.360,43 (quarenta mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)

Objeto: Proporcionar à população da sede do Município de Tibagi a integração da comunidade com as autoridades policiais deste, promover e implantar programas de orientação e divulgação de ações de autodefesa à comunidade, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da Segurança Pública.

Prazo de vigência: 28/01/2022 a 31/12/2022.

Natureza: Termo de Colaboração 007/2022 - PMT

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES – LAR DE NAZARE

Valor: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

Objeto: Atender crianças e adolescentes do sexo feminino de 5 a 16 anos, em forma de fortalecimento de vínculos, nos turnos matutino e vespertino de segunda a sexta –feira, em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social, para desenvolver trabalho social na defesa e implementação dos direitos da criança e do adolescente, visando atender as suas necessidades básicas de acordo com a Lei Federal 8.069/90, assim como aplicar a aprendizagem na vivência dos valores humanos espirituais, estendendo estes também as famílias dos assistidos.

Prazo de vigência: 28/01/2022 a 31/12/2022.

Natureza: Termo de Colaboração 008/2022 - PMT
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Conveniada: OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA SEMEANTEIRAS DE LUZ
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: Atender crianças e adolescentes de ambos os sexos, com faixa etária de 03 à 17 anos, com trabalho de laborterapia, cursos e oficinas culturais, atividades esportivas, artesanato e meio ambiente, com atendimento aos sábados, das 8:00 às 17:00 horas, com fornecimento de três refeições aos assistidos.

Prazo de vigência: 28/01/2022 a 31/12/2022.

Natureza: Termo de Colaboração 009/2021 - PMT
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Conveniada: PROVOPAR AÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE TIBAGI
Valor: R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)

Objeto: Atender a população em geral, em turno matutino e vespertino, promovendo a melhoria da qualidade de vida e a valorização da população com baixo índice de desenvolvimento humano, viabilizando programas e ações que possibilitem a sua sustentação, através de programas de geração de renda, garantindo sua inclusão social.

Prazo de vigência: 28/01/2022 a 31/12/2022.

Natureza: Termo de Colaboração 010/2022 - PMT
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Conveniada: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TIBAGI
Valor: R\$ 261.154,16 (duzentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Objeto: Atender animais de pequeno porte (gato e cachorro) abandonados, que se encontrem em situações de risco ou que necessitem de cuidados, medicamentos e materiais os quais seus cuidadores (donos) não tenham condições financeiras para tal, e que possam vir a oferecer risco a população.

Prazo de vigência: 28/01/2022 a 31/12/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Ratificamos por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**, referente à prestação de serviço de monitoramento de alarme 24 horas por dia e pronto-atendimento, com comodato de equipamentos de alarme (1 central de alarme modelo Paradox, 1 sirene, 1 bateria, 6 sensores modelos internos I.V.P., 1 sensor externo – garagem - fiação, buchas e canaletas, 1 câmera 360º IP HD Wi-Fi com infra e acesso remoto), com a empresa **SEGCONTROL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, para atender às necessidades de segurança dos bens móveis, imóveis, processos e documentos do TIBAGIPREV, no valor total de **R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) para 01/01/2022 a 31/12/2022 – período de vigência - sendo R\$ 170,00 (cento e setenta reais) mensais**, com base no art. 24, inciso II c/c alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e de acordo com parecer jurídico sobre a legalidade da contratação.

Tibagi, 28 de janeiro de 2022.

ANA MERY NACONEZI
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2022

Ratificamos, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 03/2022 referente à contratação de empresa RIBEIRO E JACINTO LTDA ME, CNPJ 21.407.196/0001-03, para hospedagem em servidor do site do TIBAGIPREV na rede mundial de computadores no montante de R\$ 322,92 (trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) para hospedagem em servidor do site do TIBAGIPREV na rede mundial de computadores pelo período de 1 ano (de 01/02/2022 a 31/01/2023), com fulcro no art. 24, inciso II c/c alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto 9.412/2018.

Tibagi, 28 de janeiro de 2022.

ANA MERY NACONEZI
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

DAS PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ n.º 04.996.792/0001-57
Contratada: SEGCONTROL SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - CNPJ Nº 10.556.213/0001-39.

Ano IX – Edição nº 1675 - Tibagi, 28 de janeiro de 2022.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

DO OBJETO = Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas por dia e pronto-atendimento, com comodato de equipamentos de alarme, a ser prestado na nova sede do TIBAGI PREV, localizada na Rua Ernesto Kugler, 2085, Centro - Tibagi, com comodato de equipamento de alarme (1 central de alarme modelo Paradox, 1 sirene, 1 bateria, 6 sensores modelos internos I.V.P., 1 sensor externo, garagem, fiação, buchas e canaletas, 1 câmera 360º IP HD Wi-Fi com infra e acesso remoto).

DO VALOR = R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) para 01/01/2022 a 31/12/2022, sendo R\$ 170,00 (cento e setenta reais) mensais.

DOS PRAZOS = vigência deste contrato é de 01/01/2022 (retroativo) a 31/12/2022, conforme os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DOS RECURSOS FINANCEIROS = As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

01 – Instituto de Previdência Municipal
01.001 – Departamento de Administração do Instituto
01.001.04.272.0904.2.096 – Manut. das atividades do dep. e set. adm da unidade gestora do TIBAGIPREV
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tibagi, 28 de janeiro de 2022.

ANA MERY NACONEZI
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57

CONTRATADA: RIBEIRO E JACINTO LTDA ME – CNPJ 21.407.196/0001-03

DO OBJETO = Prestação de serviços para hospedagem em servidor na rede mundial de computadores do site “*tibagiprev.com.br*”.

DO VALOR = R\$ 322,92 (trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) para hospedagem em servidor do site do TIBAGIPREV na rede mundial de computadores.

DOS PRAZOS = período de 1 ano (de 01/02/2022 a 31/01/2023).

DOS RECURSOS FINANCEIROS = as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

01 – Instituto de Previdência Municipal – TIBAGI PREV
01.001 – Departamento de Administração do TIBAGI PREV
01.001.04.272.0904.2.096 – Manut. das Atív. do Dep. e Setores Adm. da Un. Gestora do TIBAGI PREV
3.3.90.39.40.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tibagi, 28 de janeiro de 2022.

ANA MERY NACONEZI
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Instrução nº 01/2022-SMS

Estabelece requisitos para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidades de Ortopedia e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da lei municipal nº 2.218, de 11 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a execução de serviços de saúde com a participação da iniciativa privada sob regime de credenciamento e

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar em favor da comunidade serviços médicos na especialidade de Ortopedia, e em face da inexistência de concurso vigente que possibilite a nomeação de profissionais dessas áreas,

RESOLVE:

Art. 1º. O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, bem como de outros profissionais de saúde conforme a seguir relacionados, será feito durante o período de vigência de edital convocatório mediante solicitação feita pelo próprio interessado e dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

1. Pessoas físicas:
1.1 proposta apresentada pelo interessado na prestação de serviços médicos adiante relacionados:

Itens	Procedimentos	Valor R\$
I	Assistência médica na especialidade de Ortopedia.	R\$ 90,00 por consulta.
II	OPME- órteses, prótese e materiais especiais.	Sigta 1x.
III	Procedimento ambulatoriais e cirúrgicos inclusos honorários médicos e hospitalares.	Ponte da taxa CBHPM do procedimento conforme valores abaixo.

1A-R\$44,64	5A-R\$912,96	9A-R\$2.475,18	13A-R\$7.364,64
1B-R\$89,28	5B-R\$986,01	9B-R\$2.706,45	13B-R\$8.078,79
1C-R\$113,89	5C-R\$1.046,88	9C-R\$2.982,39	13C-R\$8.934,96
2A-R\$178,53	6A-R\$1.140,21	10A-R\$3.201,48	14A-R\$9.957,48
2B-243,45	6B-R\$1.253,82	10B-R\$3.469,29	14B-R\$910.833,93
2C-R\$288,09	6C-R\$1.371,48	10C-R\$3.850,71	14C-R\$11.949,78
3A-R\$393,60	7A-R\$1.481,04	11A-R\$4.073,88	
3B-R\$503,16	7B-R\$1.639,29	11B-R\$4.467,48	
3C-R\$576,18	7C-R\$1.939,56	11C-R\$4.901,64	
4A-R\$685,74	8A-R\$2.093,76	12A-R\$5.080,17	
4B-R\$750,74	8B-R\$2.195,19	12B-R\$5.461,59	
4C-R\$848,04	8C-R\$2.329,08	12C-R\$6.691,08	

1.2 – a proposta, que poderá ser similar à do Anexo I, deve informar a especialidade, com indicação do número máximo de consultas (art. 4º § 1º da lei 2.218/2019), o endereço e o horário de atendimento, caso faça a opção de prestar o atendimento em seu próprio consultório ;

1.3 - declaração do proponente que aceita a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo 2);

1.4 - declaração de empregos do proponente (anexo 3), se for o caso;

1.5 – cópias dos seguintes documentos:

- cédula de identidade;
- inscrição no CPF/MF;
- diploma;
- inscrição no Conselho profissional respectivo;
- comprovante de especialização, quando for o caso;
- NIT (inscrição na previdência social);
- currículo profissional resumido.

2. Pessoas jurídicas:

2.1 - proposta da empresa interessada na prestação dos serviços na especialidade de Serviços Hospitalares em Geral de seu interesse, informando o endereço (local) e o horário de atendimento (Anexo 4);

2.2 - declaração contendo o nome do responsável técnico da entidade (Anexo 5);

2.3 - declaração da empresa proponente concordando com a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo 2);

2.4 - declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade (Anexo 3);

2.5 - cópias dos seguintes documentos:

2.5.1 – Se pessoas jurídicas:

- licença sanitária;
- alvará de localização;
- inscrição no CNPJ/MF;
- contrato social da entidade com cópias das alterações, se houver, declaração de firma individual, carta sindical, estatuto e ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou em cartório;
- certidão negativa de débitos trabalhistas para com a Previdência Social, de regularidades com o FGTS, e negativa de débitos de tributos e dívida ativa com a Fazenda Municipal da sede da empresa credenciada;

2.5.2 – se pessoa física:

- cédula de identidade
- inscrição no CPF/MF;

- diploma;
- inscrição no respectivo conselho de classe;
- comprovante de especialização, se for o caso;
- currículo profissional resumido.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- a) fornecer aos interessados cópia da presente Instrução e dos anexos próprios, que deverão ser reproduzidos em papel timbrado quando se tratar de pessoas jurídicas;
- b) protocolar as propostas;
- c) verificar o preenchimento dos requisitos definidos no artigo anterior;
- d) realizar vistorias nos estabelecimentos dos proponentes, para verificação das condições da prestação do serviço;
- e) preencher as Fichas de Credenciamento (anexos nºs 7 e 8) e anexá-las aos respectivos protocolos;
- f) encaminhar os protocolos ao Secretário Municipal de Saúde, para apreciação;
- g) arquivar em pastas próprias os protocolos e fichas de credenciamentos aprovados;
- h) remeter ao Arquivo Geral da Prefeitura Municipal os protocolos relativos a propostas indeferidas;
- i) desenvolver sistema de acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação dos serviços prestados em regime de credenciamento, até a efetiva criação da Seção de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) encaminhar trimestralmente relatório ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal;
- k) encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório contendo o nome dos prestadores dos serviços, o número de procedimentos, valores, o número de cada contrato, o número cadastral dos fornecedores, acompanhado dos comprovantes das despesas relativas aos serviços prestados em regime de credenciamento naquele período, para fins de empenho e liquidação.

Art. 3º. Ocorrendo falhas no atendimento ou na execução dos serviços, conforme requisitos estabelecidos para o credenciamento, submetem-se os credenciados a sindicância administrativa, que implica na suspensão dos serviços até a sua conclusão, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O relatório final da sindicância será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, para ciência e referendo, e se constatadas as irregularidades, implicará no descredenciamento do prestador de serviços.

Art. 4º. O controle, avaliação e auditoria do programa de credenciamento, bem como de outras funções assemelhadas, será exercido por setor competente da Secretaria Municipal de Saúde a ser criado sob a denominação de Seção de Auditoria, Controle e Avaliação.

Art. 5º. A Secretária Municipal de Saúde providenciará edital de chamamento conforme a demanda e a necessidade de credenciamento de novas empresas ou profissionais, considerando-se sempre as premissas estabelecidas para o funcionamento do sistema.

Art. 6º. Ficam aprovados os Anexos, em números de nove, como partes integrantes desta Instrução.

Art. 7º. A presente Instrução vigorará a partir de sua homologação pelo Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibagi, em 20 de janeiro de 2022.

Natasha Karyne Dutko
Secretária Municipal de Saúde

Resolução nº. 02/2022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tibagi, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº. 2.163 de 28/12/07; parecer favorável pelos conselheiros A INSTRUÇÃO No. 01/2022-SMS,

Resolve:

Art. 1º – Emite parecer favorável à instrução No. 01/2022 – SMS, de 20 de janeiro de 2022 que estabelece requisitos para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de Ortopedia e dá outras providências.

Município de Tibagi, 21 de fevereiro de 2022.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, torna público que está aberto o prazo de inscrições para fins de Chamamento Público, visando Credenciamento de Empresa de Serviço de Conservação de Energia – ESCO, para celebrar Termo de Compromisso, a fim de representar o Município de Tibagi em chamadas públicas sob contrato de risco junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica durante o exercício de 2022/2023.

A sessão para recebimento e abertura das propostas se dará no dia 22 de fevereiro de 2022, às 9 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/Pr.

O Edital e demais informações serão fornecidos, nos horários de 8 às 12h e das 13 às 17h, na Sede da Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129 ou e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 28 de janeiro de 2022

Artur Ricardo Nolte
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

Página: 1 / 2


RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (Últimos 12 Meses) (VI)	INSCRITAS EM RÉSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)
	LIQUIDADAS													
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021		
DESPESA NÃO COM PESSOAL (I)	180.453,35	173.074,58	177.094,52	186.951,38	180.451,63	182.417,58	176.363,26	179.030,26	184.086,80	178.500,45	167.057,72	383.306,63	2.348.788,16	0,00
Pessoal Ativo	180.453,35	173.074,58	177.094,52	186.951,38	180.451,63	182.417,58	176.363,26	179.030,26	184.086,80	178.500,45	167.057,72	383.306,63	2.348.788,16	0,00
Instituições, Serviços e Outras Organizações	153.512,77	146.052,06	149.481,57	158.790,71	152.724,33	154.555,19	149.023,94	152.011,35	156.797,25	151.828,81	141.174,48	283.334,61	1.949.287,07	0,00
Obrigações Patronais	26.940,58	27.022,52	27.612,95	28.160,67	27.727,30	27.862,39	27.339,32	27.018,91	27.289,55	26.671,64	25.883,24	99.972,02	399.501,09	0,00
Pessoal Inativo e Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Pensões e Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes do custeio de transferência ou da indenização de bens públicos (3.37 do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros (serviço terceirizado)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal Não Enquadramento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO COM PESSOAL (II) (3.4 do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Danos e Invenções à Danos Indenizáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Danos Locais de danos causados ao de operação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Danos Materiais de danos causados ao de operação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Danos e Prejuízos com Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações Normativas (3.399.942002)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (III) (4.0)	180.453,35	173.074,58	177.094,52	186.951,38	180.451,63	182.417,58	176.363,26	179.030,26	184.086,80	178.500,45	167.057,72	383.306,63	2.348.788,16	0,00

PAULO CESAR MARTINS
Presidente

E. Ruiz
Elaine de F. Ruiz Souta
CONTADOR(A)-CRC-PR 035739-0-2
CPF 948.294.538-88

M. Coutinho
Marcia Maria Coutinho
Controladora Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

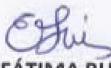
Página: 1 / 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação de Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratadas	0,00	0,00	0,00
Precatórias Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidas e não Pagas	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	43.818,99	1.424.329,05	51.348,92
Disponibilidade de Caixa	43.818,99	(22.607,01)	51.348,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.182,77	(165,00)	51.631,38
(-) Restos a pagar processados	1.363,78	22.442,01	282,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.446.936,06	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DC) (III) = (I) - (II)	(43.818,99)	(1.424.329,05)	(51.348,92)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.309.882,73	97.932.819,13	103.178.175,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90.309.882,73	97.932.819,13	103.028.175,75
% de DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% de DCL sobre a RCL AJUSTADA (II/VI)	(0,05)	(1,45)	(0,05)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	108.371.859,28	117.519.382,96	123.633.810,90
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) (%)	97.534.673,35	105.767.444,66	111.270.429,81

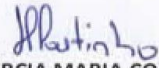
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	1.469.543,07	0,00
DEPÓSITOS	0,00	41.798,97	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.818,99	13.983,37	51.348,92
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00



PAULO CÉSAR MARTINS
 Presidente



ELAINE DE FÁTIMA RUIZ SOUTA
 Contadora CRCPR-035739/O-2



MARCIA MARIA COUTINHO
 Controladora Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 À 12/2021

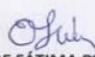
Página: 1 / 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

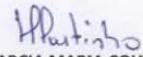
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (N)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				PROVISÃO FINANCEIRA VERIFICADA NO COMBÓIO PÚBLICO (R)	DISPONIBILIDADE DE CADA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (S) = (N) - (R) + (T)	RESTOS A PAGAR (EMPENHOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO) (O)	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS NÃO INSCRITOS POR INEFICIÊNCIA FINANCEIRA (P)	DISPONIBILIDADE DE CADA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (Q) = (S) - (P)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (U)	Demais Obrigações Financeiras (V)					
		De Exercícios Anteriores (M)	De Exercício (L)							
Recursos de Tesouro (Descentralizados)	51.631,38	0,00	282,46	0,00	0,00	0,00	51.348,92	51.348,92	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	51.631,38	0,00	282,46	0,00	0,00	0,00	51.348,92	51.348,92	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	51.631,38	0,00	282,46	0,00	0,00	0,00	51.348,92	51.348,92	0,00	0,00




PAULO CÉSAR MARTINS
Presidente



ELAINE DE FÁTIMA RUIZ SOUTA
Contadora CRCPR-035739/O-2



MARCIA MARIA COUTINHO
Controladora Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

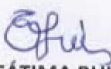
Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

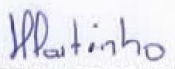
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	103.178.175,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	103.028.175,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	102.378.175,75	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	2.348.788,16	2,29
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.142.690,54	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	5.835.556,02	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.528.421,49	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	51.348,92	0,00



PAULO CESAR MARTINS
 Presidente



ELAINE DE FÁTIMA RUIZ SOUTA
 Contadora CRCPR-035739/O-2



MARCIA MARIA COUTINHO
 Controladora Interna